



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2025/CPE

Processo Administrativo nº 11/2025/CPL/CPE

O **MUNICÍPIO DE BAGRE/PA**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.4888/2008, DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO TEMAS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE LOCAL.

DATA DA SESSÃO: 30/12/2025

HORARIO: 14:00 Horas

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DA PRAIA DA FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 017472/2025 DO MINISTERIO DO TURISMO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas atender para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária.

3. CREDENCIAMENTO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123/2006 e ano art. 4º, da Lei nº 14.133/2021
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
Proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei 14.133/2021;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante deverá declarar que:

- 4.5.1.** Que cumpre com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações:

6.1.1. A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL por item e subitem, fixos e irreeajustáveis e, ainda, o global da proposta.

6.1.2. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a Contratada.

6.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências futuras.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validação da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) DIAS, a contar da data de sua apresentação

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais
- 8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:



- 8.8.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 8.8.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)
- 8.8.4.** Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)
- 8.8.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)
- 8.8.6.** Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);
- 8.9.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;
- 8.10.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;
- 8.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.12.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.13.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 8.17.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
- 8.18.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital
- 8.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO



VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) adastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
 - f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **sistema eletrônico**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **sistema eletrônico** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada
 - b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 9.9.5.** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, e Certidões de Ações Trabalhistas em (Autos Físicos 1º e 2º Grau), que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante e Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, do âmbito federal, Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no S4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a resolução nº 1.637/2021-CFC, certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

a) Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima);

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar no 123/2006 — Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

d) Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última



auditoria contábil financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- g) Os tipos societários obrigados elou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 200312021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped na seguinte forma:

i. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

ii. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

iii. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped.

- 9.10.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a I (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa

- 9.10.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

- 9.10.6.** Para o atendimento do disposto no subitem E é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

- 9.10.7.** Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.



9.10.8. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21

9.10.9. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.10.10. Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/21. (solicitar ao licitante classificado o boleto e comprovante de pagamento)

9.10.11. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

9.10.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 - Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

9.11.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades mínimas estabelecidas abaixo e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado do CREACAU. Acompanhado(s) da(s) CAT(s) — Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA

a) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

- Piso em Concreto Armado 30Mpa – 6.200,00m²
- Fornecimento de aterro piçarra p/ base de Pavimentação
- Meio fio Moldado In loco – 2.500 metros
- Regularização do subleito, sem fornecimento de Material – 3.500M²



- Transporte de aterro importado para pavimentação - DMT 60km - 33.3852,85M³

- Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

- 1 - Engenheiro(a) Civil e, ou Arquiteto(a);
- 2 – Engenheiro(a) Eletricista;
- 3 – Engenheiro(a) Mecânico;
- 4 – Geólogo;

- Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes;

- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização;

- Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

9.11.3 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, este último com firma reconhecida em cartório, elou através da Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado,

9.11.4 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, Sff, da Lei n.º 14133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.5 - Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem 9.11.2,"a" como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

9.11.6 - Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados.

**B****B**

9.11.7 – Comprovação de que a licitante possui técnico em segurança do trabalho devidamente registrado no conselho competente.

9.11.8 - Deverá apresentar relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante.

a) A relação deverá ser composta por no mínimo:

- 1** - Engenheiro(a) Civil e, ou Arquiteto(a);
- 2** – Engenheiro(a) Eletricista;
- 3** – Engenheiro(a) Mecânico;
- 4** – Geólogo;

9.11.9 - Apresentar declaração com a indicação do aparelhamento, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.11.10 - Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc.;

9.11.11 - Apresentar declaração expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

9.11.12 - . Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, visitou os locais onde serão executadas as obras Serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

9.11.13 - A visita ao local da obra deverá ser realizada no período estabelecido no subitem 9.11.15, sob pena de inabilitação.

9.11.14 - . A visita deverá ser realizada no período compreendido entre o primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital até o segundo dia útil que antecede a sessão de abertura, no horário das 8:30hs as 12:00hs.

9.11.15 - A visita deverá ser agendada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE / PA com no mínimo 24hs (vinte e quatro) horas de antecedência, que expedirá atestado para ser juntado aos documentos habilitatórios.

9.11.16 - Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto,



9.11.17 - Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda:

a) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo no ANEXO VIII;

b) A Declaração de Idoneidade, que deverá ser expedida pela Prefeitura Municipal de Bagre/Pa, mediante solicitação da licitante junto ao setor responsável, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor, se há ou houve qualquer pendência de execução de serviços ou obras de engenharia e referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao Município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bagre/Pa.

b.1) O pedido para emissão da declaração poderá ser feito a partir do dia da publicação do edital, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, considerando a necessidade de envio e análise dos documentos das empresas solicitantes, com tempo hábil para os devidos encaminhamentos para a expedição da Declaração,

b.2) A Declaração de Idoneidade fará parte integrante dos documentos de habilitação e deverá ser apresentada anexada às demais declarações que acompanham os documentos da Licitante sob pena de inabilitação.

b.3) Todos os licitantes precisarão apresentar prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bagre /Pa, através de Certificado de Registro Cadastral - CRC, o mesmo pode ser solicitado via protocolo junto a PMB – Prefeitura Municipal de Bagre/Pa.

b.4) Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.9.3, 9.9.5, 9.9.6 e 9.10.1), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. Será exigido a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme Ministério da Economia.
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.2. o contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

- a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo



da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no Portal Transparência da Prefeitura, as sanções administrativas previstas neste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.



- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital



- 22.11.** A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- a) A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indeniza;
- 22.12.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação
- 22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, CEP 68.475-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados
- 22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA/PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA;

Bagre (PA), 10 de dezembro de 2025.

LARISSA WANZELER PINTO
Agente de Contratação



**B****B**

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSOS
PROJETOS
ORÇAMENTOS

“SERÁ DISPONIBILIZADO nos anexos no portaldecompraspublicas.com.br”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Referência Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18, §1º).

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo de Concorrência Pública nº 11/2025/CPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DA PRAIA DA FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 017472/2025 DO MINISTÉRIO DO TURISMO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 685, Centro, CEP 68.475-000, Bagre/PA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bagre/PA

Responsável: CLEBERSON RODRIGUES FARIAS LOBATO

2. Equipe de Planejamento

FABIO DOS REIS PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PA :1500889679

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de pavimentação do acesso à orla da Praia da Fazendinha, no município de Bagre/PA, conforme Proposta nº 017472/2025 do Ministério do Turismo e de acordo com o Relatório de Análise Documental e Técnica deste edital e seus anexos, atendendo ao disposto nos arts. 18, 20 e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A intervenção justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura de acesso à principal área turística da comunidade Fazendinha, região integrante do projeto municipal de valorização e desenvolvimento turístico. Atualmente, o trecho apresenta condições inadequadas de circulação, dificultando o deslocamento de moradores e visitantes e limitando o potencial turístico local. A pavimentação garantirá segurança, conforto, mobilidade e fluidez ao tráfego, promovendo a qualificação do espaço urbano e incentivando o uso turístico ordenado.

Conforme informações constantes na Proposta nº 017472/2025 do Ministério do Turismo



PROPOSTA PAVIMENTAÇÃO FAZENDINHO, o município de Bagre integra a Região Turística do Marajó, reconhecida por seu perfil ecoturístico, festividades culturais e crescente fluxo de visitantes. A pavimentação do acesso à orla da Fazendinha integra ações estratégicas de revitalização e fortalecimento da infraestrutura turística, contribuindo para a criação de um novo ponto de visitação e fomentando atividades econômicas locais, como comércio, serviços e empreendimentos turísticos.

A contratação mostra-se imprescindível para o atendimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado pelo órgão concedente, que prevê investimento total de R\$ 1.444.000,00 para execução da pavimentação, cuja finalidade é ampliar o fluxo turístico, promover o desenvolvimento econômico local e proporcionar melhores condições de acesso para moradores e visitantes. Dessa forma, a obra atende aos objetivos do Plano Nacional de Turismo (PNT), vinculada ao eixo de desenvolvimento econômico e melhoria da infraestrutura turística.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, oportunidade e interesse público na contratação, sendo a execução do serviço essencial para garantir a adequada utilização dos recursos públicos federais destinados à melhoria da infraestrutura turística do município e a efetiva entrega dos benefícios previstos à população e aos turistas.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DA PRAIA DA FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 017472/2025 DO MINISTERIO DO TURISMO, a fim de gerar resultados positivos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência/projeto básico.
- 5.2.** Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** Diante da planilha orçamentária apresentadas, foram descritos os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na referida planilha (anexa)
- 6.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre os empregos da contratada e da administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta; e



6.3. Diante da especificidade do objeto, a planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente estudo já informado, refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FAZENDINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 058405/2023 DO MINISTERIO DAS CIDADES, RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A descrição completa dos serviços está descrita no memorial descritivo (anexo).

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DA PRAIA DA FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 017472/2025 DO MINISTERIO DO TURISMO.	OBRA

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa total da contratação é de R\$ 1.461.769,91 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme planilhas orçamentárias, as planilhas do BDI, memorial descritivo, que formam a base para este processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser avaliado com vistas à promoção da competitividade, à economicidade e à busca da proposta mais vantajosa. Contudo, após análise técnica e considerando as características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação para execução da pavimentação do acesso à orla da Praia da Fazendinha, no município de Bagre/PA.

10.2. A obra constitui intervenção única, integrada e interdependente, composta por etapas que demandam continuidade técnica e operacional, tais como: preparação da via, terraplenagem, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pavimentação e serviços complementares. A fragmentação desse conjunto comprometeria o encadeamento técnico das etapas, aumentando riscos de incompatibilidades, retrabalhos e falhas de desempenho.



- 10.3. Além disso, a divisão da obra entre múltiplos contratados poderia implicar responsabilidade técnica difusa, dificultando a gestão, fiscalização, execução e atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos, acarretando riscos à qualidade, durabilidade e segurança do pavimento.
- 10.4. A análise de mercado também demonstra que empresas atuantes nesse tipo de serviço geralmente executam o conjunto completo das atividades de pavimentação, de forma integrada, sendo economicamente mais eficiente contratar a solução como um lote único, evitando mobilização e desmobilização múltiplas, custos adicionais de logística e possíveis incompatibilidades entre métodos e padrões construtivos.
- 10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não é recomendável, devendo a contratação ocorrer de maneira global, por empresa única, assegurando maior eficiência técnica, redução de riscos, melhor controle público, padronização do pavimento e atendimento integral ao objeto definido na Proposta nº 017472/2025 do Ministério do Turismo..

11. CONCLUSÃO

- 11.1. A equipe de planejamento de contratação, após concluir os Estudos técnicos preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

FABIO DOS REIS PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PA :1500889679



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº XXX/2024 ADMINISTRATIVO PARA XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAGRE, ATRAVÉS DO XXXXX E A EMPREA XXXXXXXX

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Bagre/PA, através da XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXX, com sede e foro na cidade de Bagre, Estado do Pará, localizada à Av. XXXXXXXX, representada neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXX, brasileira, solteira, titular do RG nº SSP/PA XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa. com endereço., nº. XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXX, brasileiro, titular do CPF: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DA PRAIA DA FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 017472/2025 DO MINISTERIO DO TURISMO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NORMA APLICADA

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ ()

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3. Os serviços serão medidos mensalmente pelo Fiscal do Contrato, que atestará a execução do contrato;

4.4. O serviço executado será pago pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação aptas ao pagamento;

4.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;

4.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico anterior, passará da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do objeto deste contratado é de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, admitida a prorrogação nos termos da lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

Xxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTEMTNO DO PREÇO

7.1. As partes acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e nos termos da legislação vigente, mediante justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

8.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

8.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

8.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

8.1.7 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

8.1.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

8.1.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

8.1.10 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas

funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela secretaria municipal de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.1.11 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo

nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.



8.1.12 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

8.1.13 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos

sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

8.1.14 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria de Educação Municipal de Bagre.

8.1.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria de Educação Municipal de Bagre

8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria de Educação Municipal

de Bagre, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.1.17 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, administração e segurança dos prestadores de serviços.

8.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem

quaisquer ônus para a Secretaria de Educação Municipal de Bagre.

8.1.19 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

8.1.20 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras

solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei .14.133/21.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Fiscalização

8.2.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela através de Portaria, sendo nomeado o servidor, para atender tal finalidade.

8.2.2 Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – NO PAGAMENTO

9.1. 9.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar;
- h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas no portal Transparência do Município, as sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do termo judiciário de Bagre/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos administrativamente.

**B****B**

Por estarem em pleno acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas testemunhas) para que produza efeitos legais.

Bagre/PA, XX de XXXX de 2025.

Contratante

Contratado



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

“SERÁ DISPONIBILIZADO nos anexos no portaldecompraspublicas.com.br”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	Placa da obra - padrão 3,00 m ²	M ²	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2" x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x	m ²	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3" x 1,5" 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				x.xxx,xx

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.





ANEXO VI - MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
	TOTAL	





ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI CONCORRÊNCIA Nº 11/2025/CPE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

**** Fórmula:** $BDI = \{[(1+(A/100)) \times (1+(B/100)) / (1-(C/100))] - 1\} \times 100$, onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = Despesas administrativas (central e local);

DEF = Despesas financeiras e seguros;

RIS = Riscos e imprevistos;

LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM – ADMINISTRAÇÃO	XX%
DEF – DESPESA FINANCEIRAS E SEGUROS	XX%
RIS – RISCOS E IMPREVISTOS	XX%
LB – LUCRO BRUTO	XX%
IMP – IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO*	XX%
ISS – 4%	XX%
PIS	XX%
COFINS	XX%
BDI**	XX%

* Soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** Fórmula



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Secretaria Municipal de Educação

Ref: Concorrência Eletrônica 11/2025/CPE

Apresentação de Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DA PRAIA DA FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME PROPOSTA N° 017472/2025 DO MINISTERIO DO TURISMO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os serviços serão executados conforme projeto básico de engenharia composto de memorial descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº xx/2024.

Cumpre-nos informa-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação é de ____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta concorrerão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais de onde será executado a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes na Planilha de Orçamento (anexo ____) sendo XXX% (valor percentual por extenso) em materiais e XXX% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a Administração Pública de Bagre o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a Administração Pública não aceitará cláusula ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
8. Que propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do representante legal
Cargo do responsável
CPF